



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

26 de fevereiro de 2025

Número 1961

SUMÁRIO

Poder Executivo

Prestação de Contas.....	1
Portaria.....	2
ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO.....	2
Convocação.....	3
Administrativa.....	3
Lei.....	5
Lei Complementar.....	5

PREFEITA MUNICIPAL left
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO left
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO left
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS left
PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122 SANESUL (067) 3465 1288
TRIBUTAÇÃO (067) 3465 1425 - tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:
SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 64
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 37/2025

Súmula: **Abre Crédito suplementar**
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18	02.007.04.122.0019.2049.3.3.90.35.1.500	55.000,00

Sub-Total:	55.000,00
Total Parcial Suplementado:	55.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 002 - SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO - SEGAB

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 36	02.002.23.695.0018.2077.3.3.90.30.1.500	55.000,00

Sub-Total:	55.000,00
Total Parcial Reduzido:	55.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 25 de fevereiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 65

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor **JOSÉ FABIO DE MELO RAMOS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe L, lotado na Secretaria Municipal Administração, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, em 26 de fevereiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 66

Poder Executivo

Convocação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009.2025**
PROCESSO SELETIVO 001.2022

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Prefeita Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de **03 (três) dias** da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16/02/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 16/02/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>.
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 26 de fevereiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita MunicipalAv: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 66
Poder Executivo
Convocação

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICIPIO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.2025

CARGO: FARMACEUTICO	
NOME DO CANDIDATO	
CLAS	
2ª	JULIANE FERNANDA DA CRUZ

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 67

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.686.067/0001-40, com sede na Rua José Mendes Dias, nº 631, Centro, no Município de Jateí/MS.

Art. 2º - O Termo de Colaboração terá como objetivo o repasse de recursos financeiro pelo Município à AUJA, para o custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários, residentes no município de Jateí/MS, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município, visando garantir o acesso ao ensino superior em instituições localizadas em municípios vizinhos.

§ 1º- Os valores a serem repassados serão destinados, exclusivamente, à contratação de empresas licenciadas e autorizadas para prestação de serviços de transportes aos estudantes universitários que comprovem residência no Município de Jateí/MS.

Art. 3º - Para a execução do objeto descrito no artigo anterior, o município de Jateí realizará o repasse à AUJA do montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de desembolso, plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4º - A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/fiscal do Convênio e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 014/2017.

Art. 5º - O repasse das parcelas subsequentes estará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, conforme disposto no Plano de Trabalho e nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, bem como eventuais saldos do Termo de Colaboração, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, caso a previsão de uso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - As receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores repassados serão integralmente revertidas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, devendo constar em demonstrativo específico na prestação de contas.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 67

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

§ 3º - No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas provenientes das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela Administração Municipal.

Art. 6º - Ficam sob a responsabilidade da AUJA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos na presente Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente alocadas para apoio ao ensino superior.

Art. 8º - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do termo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal